



# Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# **BOLETIM OFICIAL**

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXIII - Edição nº 1676

23 de agosto de 2023



## **Atenção, Cidadão!**

A Prefeitura Municipal informa que devido à transição de seus sistemas de tecnologia, **alguns serviços online poderão apresentar instabilidade durante os próximos dias.**

**Para mais informações, procure o setor responsável, ligue: (24) 2438-5300**



**Prefeitura Municipal  
de Valença**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765

**PROCURADORIA GERAL**  
**Felipe Alexandre Monteiro da Silva**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453--2932

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### EDUCAÇÃO

**Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

#### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**José Carlos Fraga**  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

#### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

#### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**  
contatosetur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

#### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoreprevialenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÁ**  
**Antônio José Lima de Ávila**  
Telefone: (24)2471-5961

**SANTA ISABEL**  
**Lauro Roberto dos Santos**  
Telefone: (24)2457-1201

**PENTAGNA**  
-  
Telefone: (24)2453-8971

**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE**  
Eduardo Lima Santana de Ávila

**VICE-PRESIDENTE**  
José Amauri Ferreira Lima

**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva

**2º SECRETÁRIO**  
Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

**COMANDANTE**  
**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

### UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICENÇAS AMBIENTAIS

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Certidão Ambiental – **C.A. 017/2023**, a **Wemilly Gabrielly Nunes Ferreira – CNPJ: 51.238.339/0001-61**, através do **processo nº 18.773/2023**, para realizar as atividades de estacionamento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no seguinte local: Rua Dom André Arco Verde, 204 - Centro - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Certidão Ambiental – **C.A. 014/2023**, a **Alsol Energias Renováveis – CNPJ: 15.483.161/0001-50**, através do **processo nº 31.574/2022**, para realizar a instalação de 6.160 módulos fotovoltaicos em 50.780m<sup>2</sup> de área rural privada, com capacidade para gerar até 205MW de energia elétrica no seguinte local: Estrada Fazenda das Cobras, s/nº - Pentagna - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – **L.O. nº 012/2023**, a **A. dos S. Oliveira Lavanderia – CNPJ: 36.569.111/0001-60**, através do **processo nº 4.277/2023**, para realizar atividade de lavanderia e estamparia texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, no seguinte local: Rua Comendador José Fonseca, 79 - Centro - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – **L.O. nº 011/2023**, a **Autoposto Dama de Juparanã LTDA – CNPJ: 05.359.938/0001-16**, através do **processo nº 22.384/2022**, para realizar atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no seguinte local: Rua Barão de Santa Mônica, 27, Lote 3 – Barão de Juparanã - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Averbação – **AVB. nº 002/2023**, a **W.A..S.C.O. Soluções Ambientais LTDA – CNPJ: 18.534.393/0001-89**, através do **processo nº 5.606/2021**, para realizar atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, no seguinte local: Estrada Valença x Barra do Piraí, 1.326 - Parte - Canteiro - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Averbação – **AVB. nº 003/2023**, a **Indústria de Plásticos Valença LTDA – CNPJ: 11.387.944/0001-80**, através do **processo nº 1.626/2019**. Fica alterada a titularidade, conforme atualização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, modificando da seguinte forma as informações da Licença de Operação – L.O. 008/2020: **Onde se lê:** Motech Plásticos LTDA, CNPJ: 11.387.944/0001-80, **ler-se-á:** Indústria de Plásticos Valença LTDA – CNPJ: 11.387.944/0001-80.

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 375/2023)

#### Partes:

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** KELVIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

**Processo Primitivo nº:** 17.283/2023

**Pregão Eletrônico nº:** 017/2023

**Objeto:** Aquisição de materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 14.617,38 (quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Partes:

**Contratado:** JG Participação em Comércio e Serviços LTDA.

**Processo Administrativo nº:** 7.648/2023

**CNPJ:** 48.624.075/0001-70

**Objeto:** Aquisição de material destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Protocolo.

**Empenho nº:** 2952/2023

**Valor:** R\$ 3.121,00 (Três mil cento e vinte e um reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Partes:

**Contratado:** Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 10.988/2023

**CNPJ:** 27.740.877/0001-75

**Objeto:** Aquisição de material gráfico para divulgação das condicionalidades das áreas de saúde e educação, e ainda para o apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da Assistência Social, escolas, unidades de saúde e equipamentos socioassistenciais.

**Empenho nº:** 642/2023

**Valor:** R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Partes:

**Contratado:** E. A. Lima Paes e Doces Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 12.477/2023

**CNPJ:** 05.586.809/0001-30

**Objeto:** Aquisição de lanches destinado a atender as necessidades da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Empenho nº:** 718/2023

**Valor:** R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Partes:

**Contratado:** MBS Soluções Integradas Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 12.477/2023

**CNPJ:** 43.619.143/0001-99

**Objeto:** Aquisição de lanches destinado a atender as necessidades da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Empenho nº:** 717/2023

**Valor:** R\$ 2.426,59 (Dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Partes:

**Contratado:** Romeiro e Barbosa Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 13.206/2023

**CNPJ:** 35.042.893/0001-12

**Objeto:** Aquisição de alimentação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização da Festa Junina/Julina dos Serviços de Convivência dos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

**Empenho nº:** 743/2023

**Valor:** R\$ 4.318,43 (Quatro mil trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

**FALE CONOSCO**  
[ouvidoria@valenca.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@valenca.rj.gov.br)



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2023 - REMARCADO**

Processo Administrativo nº: 16.475/2023

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de material destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**Tipo de compra:** Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 29 de Agosto de 2023 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Processo Administrativo nº: 14935/2023

**Objeto:** Aquisição de protetores solares FPS 30 destinados aos Agentes de Combate as Endemias do Município

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO

**Informações:** (24) 2453-2696 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 06 de setembro de 2023 as 10:00 horas

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira**  
Pregoeira

**Despacho**

Processo nº: 4.406/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 034/2023

**Objeto:** Aquisição de Diversos bens, pelo Município de Valença, objetivando repasse para fins de estruturação da Instituição "Centro Cultural Nação Mestiça".

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas **AMK Licitações Ltda; Inovatec Soluções Ltda; Omega Distribuidora de Carmo Ltda e Rednov Ferramentas Ltda** por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 18 de Agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.173/2023**

Objeto: Aquisição de leites e suplementos nutricionais destinados a atender pacientes com mandados judiciais e pacientes hipossuficientes.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção da Procuradoria Jurídica/FMS e Controle Interno/FMS, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 32.694.553/0001-88 e CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 27.764.200/0001-77**, no valor global de R\$ 79.018,50 (setenta e nove mil dezoito reais e cinquenta centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 18 de agosto de 2023

**Paulo Roberto Russo**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.939/2023**

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmacia Basica Municipal, Saúde Mental (Caps e seus demais dispositivos) e Casa de Saúde Coletiva.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40, DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.216.957/0001-20, FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ: 04.522.343/0001-77, - DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.882.699/0001-72, - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12, - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68, - VIVA FARMACEUTICA AS CNPJ: 10.447.355/0001-87, - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95, - INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02, - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS CNPJ: 18.269.125/0001-87 - TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59, - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26, - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01, - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.296.849/0001-85 - F V P COELHO CNPJ: 26.294.192/0001-80, - C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 27.764.200/0001-77, - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85, - ELITEMED DIST. LTDA CNPJ: 29.081.842/0001-05, - GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.866.886/0001-32, - ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.504.080/0001-46, - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49, - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.958.637/0001-32, - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23, - UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.152.616/0001-53, - BRAXTER HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.440.212/0001-90 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 48.778.881/0001-00, - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20, - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13, - A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84, no valor global de: R\$ 2.516.707,50 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.**

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 21 de agosto de 2023

**Paulo Roberto Russo**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11559/2023**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para serem usados Campanha de Esterilização Movel Animal.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, do Controle Interno/FMS e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **SUL SERVICES COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ: 04.648.801/0001-19, BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E OCMERCIO LTDA CNPJ: 04.709.243/0001-54, D & D EMPREENDEIMENTOS COEMRCIAIS LTDA CNPJ: 07.994.516/0001-48, LIFETEC COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ: 10.454.996/0001-69, K.C.R.S COEMRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 21.971.041/0001-03, RZ EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA CNPJ: 22.183.441/0001-09, DKSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.360.435/0001-66, , no valor global de R\$ 12.753,80 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.**

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 23 de agosto de 2023

**Paulo Roberto Russo**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11566/2023**

Objeto: Aquisição de materiais cirurgicos para serem usados no projeto de castração – esterilização animal

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, do Controle Interno/FMS e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.958.273/0001-90, UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.152.616/0001-53, , no valor global de R\$ 2.703,52 (dois mil setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.**

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 23 de agosto de 2023

**Paulo Roberto Russo**  
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saude  
**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 11532/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Eletronico para registro de Preços nº 036/2023  
**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de HIV/AIDS

VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 73.752.081/0001-50

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	720	unid	CESTA BASICA CONTENDO CADA UMA: (5 KG ARROZ, 2 KG FEIJÃO PRETO, 2 KG AÇUCAR, 2 LTS OLEO, 1 KG FARINHA TRIGO, 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, 1 LATA MASSA TOMATE, , 1 POTE TEMPERO, 1 KG SAL, 1 PACOTE LEITE EM PÓ, ½ KG PO DE CAFÉ, 1 KG DE MACARRÃO, 1 KG FUBA, 1 PCT BISCOITO MAISENA, 1 PCT BISCOITO AGUA E SAL, 1 PCT PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS, 2 SABONETES, 1 PASTA DE DENTE, 1 C SABÃO EM PÓ 500 GRS., 1 DESINFETANTE , 01 DETERGENTE)	102,98	74.145,60
			TOTAL		74.145,60

Aline de Oliveira  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV  
**Fundamento:** Processo Administrativo nº 22.292/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022  
**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.  
**Beneficiário:** ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
33	2.300	Unid	Rodo - Especificações conforme o Edital.	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 5,39	R\$ 12.397,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV  
**Fundamento:** Processo Administrativo nº 22.292/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022  
**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.  
**Beneficiário:** AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
19	31.180	Cx	Papel higiênico- Especificações conforme o Edital.	AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,09	R\$ 314.606,20

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
09	3.880	Unid	Condicionador infantil - Especificações conforme o Edital.	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA	R\$ 3,76	R\$ 14.588,80
30	3.780	Unid	Shampoo infantil - Especificações conforme o Edital.	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA	R\$ 3,76	R\$ 14.212,80

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
02	11.680	Unid	Álcool 70% líquido - Especificações conforme o Edital.	DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA	R\$ 4,40	R\$ 51.392,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
31	2.580	Unid	Saco de lixo, plástico, 100 litros - Especificações conforme o Edital.	INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA	R\$ 19,90	R\$ 51.342,00
32	2.580	Unid	Saco de lixo, plástico, 50 litros - Especificações conforme o Edital.	INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA	R\$ 12,10	R\$ 31.218,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
23	7.880	Unid	Pano de chão, xadrez azul - Especificações conforme o Edital.	LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,35	R\$ 26.398,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
05	1.430	Unid	Balde reforçado de 20 litros - Especificações conforme o Edital.	DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA	R\$ 11,90	R\$ 17.017,00
22	2.530	Unid	Pá de lixo - Especificações conforme o Edital.	DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA	R\$ 3,66	R\$ 9.259,80
25	1.850	Unid	Passador de cera - Especificações conforme o Edital.	DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA	R\$ 7,29	R\$ 13.486,50

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
07	2.450	Unid	Cloro - Especificações conforme o Edital.	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 6,45	R\$ 15.802,50
16	1.590	Cx	Fósforo Extra Longo - Especificações conforme o Edital.	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 2,15	R\$ 3.418,50
18	2.050	Pcte	Papel toalha - Especificações conforme o Edital.	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 2,93	R\$ 6.006,50

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
11	2.450	Frasco	Desinfetante pinho - Especificações conforme o Edital.	SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5,45	R\$ 13.352,50
14	2.130	Unid	Esponja de cozinha - Especificações conforme o Edital.	SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,50	R\$ 3.195,00
21	1.390	Unid	Pano multiuso - Especificações conforme o Edital.	SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14,50	R\$ 20.155,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
24	7.880	Unid	Pano de chão - Especificações conforme o Edital.	TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA	R\$ 2,99	R\$ 23.561,20

-Marcas e valores não foram alterados



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023  
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 22.292/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 071/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	2.440	Unid	Água sanitária - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 7,09	R\$ 17.299,60
03	1.150	Unid	Amaciante - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 3,46	R\$ 3.979,00
06	7.050	Unid	Cera líquida - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 2,69	R\$ 18.964,50
08	16.520	Unid	Creme dental infantil - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 0,98	R\$ 16.189,60
10	48.130	Unid	Copo descartável 200 ml - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 3,81	R\$ 183.375,30
12	12.310	Unid	Detergente - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 1,37	R\$ 16.864,70
13	3.690	Unid	Espunja Limpeza Pesada Inox - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 1,29	R\$ 4.760,10
15	2.310	Unid	Escova de lavar roupa - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 3,17	R\$ 7.322,70
17	2.450	Unid	Limpador multiuso - Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 10,48	R\$ 25.676,00
20	5.490	Unid	Pano de prato- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 1,91	R\$ 10.485,90
26	6.890	Unid	Sabonete infantil- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 2,68	R\$ 18.465,20
27	4.020	Unid	Sabão de coco- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 1,63	R\$ 6.552,60
28	4.020	Unid	Sabão em barra- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 1,56	R\$ 6.271,20
29	3.080	Unid	Saponáceo- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 2,72	R\$ 8.377,60
34	2.390	Unid	Vassoura de piaçava- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 6,37	R\$ 15.224,30
35	2.390	Unid	Vassoura para vaso sanitário- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 2,38	R\$ 5.688,20
36	2.390	Unid	Vassoura de pêlo sintético- Especificações conforme o Edital.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME	R\$ 6,89	R\$ 16.467,10

Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira



**ELETRÔNICO**

Vamos dar o destino  
adequado



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



**DECRETOS****DECRETO Nº. 157, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.513, de 17 de agosto de 2023;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria 733/22 – Construção de UBS Hildebrando Lopes	10.301.0030.1.037	44.90.51.00.00.00	1601	1.056.000,00
				<b>Total</b>	<b>1.056.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº. 733, de 05 de abril de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 158, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**"Estabelece auditoria externa, por meio, de contratação de empresa especializada, nos moldes da legislação vigente".**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a necessidade da Administração Pública em promover o controle de suas operações desempenhadas nas mais diversas áreas;

**Considerando** a importância de se evitar o surgimento de vulnerabilidades ou propriedades associadas a ocorrência de eventos adversos relacionados a gestão, necessitando, por conseguinte, de auditorias específicas, sem prejuízos das demais providências pertinentes;

**Considerando** que todas as vulnerabilidades administrativas devem ser auferidas pela administração, com vistas a garantir a solução de continuidade do serviço público, ao tempo em que se preservam as normas principiológicas do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a necessidade da não interrupção dos serviços nas áreas de saúde Atenção Primária e Secundária no município;

**Considerando** que o contrato nº: 157/2022, celebrado entre o Município de Valença e o Instituto Ação Brasil, teve sua vigência encerrada em 20/05/2023, sem que houvesse termo aditivo válido a renovação contratual;

**Considerando** a edição do Decreto municipal nº. 128, de 18 de julho de 2023, que estabelece auditoria interna em processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, determinando à Secretaria Municipal de Controle Interno que realize a auditoragem;

**Considerando** a edição do Decreto municipal nº. 131, de 19 de julho de 2023, que nomeia comissão para apurar fato determinado relativo ao contrato firmado com o Instituto Ação Brasil;

**Considerando** a carência de servidores técnicos para compor a Comissão

de Inquérito Administrativo, bem como a elevada especificidade e complexidade da matéria;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Controle Interno, à época, na qual é informada sobre a carência de servidores na secretaria e a complexidade da auditoragem fixada no Decreto nº. 128, de 18 de julho de 2023;

**Considerando** que os processos administrativos que deverão sofrer a auditoragem somam mais de 15 (quinze) volumes;

**Considerando** que os documentos a serem fiscalizados dependem da análise de vários setores, dentre eles administrativo, jurídico, financeiro, fiscal e obras;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinada a contratação, nos moldes da lei federal nº. 8666/1993 ou da lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada em realizar auditoria externa, tendo como objeto a análise e o relatório final apontando possíveis irregularidades nos procedimentos adotados para a contratação da Organização Social denominada Instituto Ação Brasil junto ao Município de Valença/RJ, que ocorreu através do processo administrativo nº. 7668/2021 e processo administrativo nº. 9114/2023, referente aos serviços de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença-RJ.

**Parágrafo único:** Deverá, ainda, fazer parte da auditoria externa a prestação de contas do Instituto Ação Brasil junto ao Município de Valença/RJ, que foram advindas do processo primário de nº. 7668/2021.

**Art. 2º.** A empresa contratada terá livre acesso aos documentos e informações necessários para a auditoragem, inclusive, diligências nos setores da administração pública.

**Art. 3º.** Para efeito deste, fica revogado na íntegra o Decreto municipal nº. 128, de 18 de julho de 2023 e Decreto municipal nº. 131, de 20 de julho de 2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## PORTARIAS

### PORTARIA PMV. Nº. 482. DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 19105/2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARCOS DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº. 140.457, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 19105/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Manoel Ricardo Pereira, matrícula nº. 211.350.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 494. DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações; e

Considerando o processo administrativo nº. 19522/2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 10 de agosto de 2023, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIA MARCIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola Adjunto da Escola Municipal Maria Medianeira, Nível A, Símbolo FDEA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 497. DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR**, a partir desta data, a servidora Digerlane da Silva Murat, matrícula nº. 112.577, como equipe de apoio da **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, instituída pela Portaria nº. 375, de 20 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 10/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 99/2023

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

#### **R ESOLV E:**

**EXONERAR** a partir de 20 de agosto de 2023, o senhor **LUIZ WALTER SOARES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito na Receita Federal com o nº. 873.725.707-63, do cargo de ASSESSOR DE PARLAMENTAR(CC-AP).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 100/2023

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

#### **R ESOLV E:**

**NOMEAR** a partir de 21 de agosto de 2023, a senhora **LARA COUTO BILHERI**, brasileira, inscrito na Receita Federal com o nº. 142.209.817-64, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (CC-AP).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2023.

**EDUARDO LIMA ANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**IPTU 2023**

**IPTU online disponível no site**  
[valenca.rj.gov.br/iptu-2023](http://valenca.rj.gov.br/iptu-2023)

Hand dropping coins into a house.

**Prefeitura de Valença** | **Secretaria M. de Fazenda**

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****TERMO DE RESCISÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 de 09 Fevereiro de 2022**  
**Edital de Convite - Nº005/2022**

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 005/2022, Edital de Convite 005/2022, Contratação da **GEDE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ 09.345.278.0001-75**, representada pelo Senhor **ALEXANDRE OLIVEIRA GEMELLARO**, inscrito na Receita Federal com o nº. 026.744.04728, denominada contratada e CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ, Pessoa jurídica de direito público com sede na praça XV de Novembro, n.º 676, Centro-Valença-RJ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 39.756.648/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente **EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA** brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 25707969-9, com CPF N.º 135.893.487-80, vêm optar pela Rescisão Amigável do Processo Licitatório nº 005/2022 de 9 de fevereiro de 2022, Edital de Convite nº 005/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, IN VERBIS:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público", sendo este o caso, uma vez que não convém mais à Administração Pública, esta Casa de Leis manter o contrato ativo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022 referente a carta convite nº 005/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1 As partes dão entre si parcial quitação ao objeto contratado, ficando a cargo da rescindida a vistoria de todos os equipamentos cedidos em comodato, no ato de recolhimento dos mesmos.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valença, 15 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ**

Rescinde-te

**PRESIDENTE - EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**

**GEDE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA CNPJ 09.345.278.0001-75,**

**Representante - ALEXANDRE DE OLIVEIRA GEMELLARO, inscrito na Receita Federal com o nº. 026.744.047-28**

**TERMO DE RESCISÃO**

**PROCESSO Nº 106/2023**

**Contrato administrativo Nº 002/2023 de 1 de Fevereiro de 2023**

Termo de Rescisão do Processo Nº 106/2023, Contrato Administrativo 002/2023, Contratação da Empresa MALUTEL TELECOMUNICAÇÃO ELETRONICA LTDA, CNPJ - nº 00709929-001-94, com Endereço Rua CHAIA SHEINFFERER -24, Centro, Valença-RJ, representada pelo Sr. MARIO LUCIO JOAQUIM inscrito na Receita Federal com o nº 625236357-04, denominada contratada e CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ, Pessoa jurídica de direito público com Sede na Praça XV de Novembro, n.º 676, Centro - Valença-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.756.648/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente Eduardo Lima Santana de Ávila, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 25707969-9, com CPF Nº 135.893.487-80, vêm optar pela Rescisão Amigável, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, IN VERBIS:

Art. 79. A rescisão do Contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público", sendo este o caso, uma vez que não convém mais à Administração Pública, esta Casa de Leis manter o contrato ativo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do PROCESSO Nº 106/2023, Contrato Administrativo nº 002/2023 referente a Prestação de serviços de: Manutenção nos portões Eletrônicos, Manutenções em todos telefones com respectivos ramais, e ainda Manutenções nos Monitores de Segurança da Câmara Municipal de Valença.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

2.1. As partes dão entre si parcial quitação ao objeto contratado, ficando a cargo da rescindida a vistoria de todos os equipamentos cedidos em comodato, no ato de recolhimento dos mesmos.

21.1. Caso quaisquer um dos equipamentos estiverem com avarias ou defeitos por má utilização a rescindente deverá indenizar a rescindida em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota discal de compra do produto e ainda laudo técnico fornecido por empresa competente para reparo do equipamento,

2.2. A Câmara Municipal de Valença-RJ se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, até a data da presente rescisão.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valença, 29 de Junho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ**

Rescinde-te

**Presidente Eduardo Lima Santana de Ávila**

**Empresa Malutel Telecomunicação Eletrônica**

Rescindida

**Sr. Mario Lucio Joaquim**



**TERMO DE RESCISÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2022 de 14 de julho de 2021  
Edital de Convite - Nº 007/2022

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo N.º 542/2022, Edital de Convite 007/2022, Contratação da empresa VALERIO CONSULTORIA, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ: N.º 19.038.976/0001-81, com endereço na Rua 07 de Setembro, nº 18, São José de Ubá/RJ, representada pelo Sr. Hamilton Machado Valerio Júnior, inscrito na OAB/RJ com o nº 143.465, inscrito na Receita Federal com o nº 096.442.847-47, denominada contratada e CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ, Pessoa jurídica de direito público com sede na praça XV de Novembro, nº 676, Centro-Valença-RJ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 39.756.648/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente Eduardo Lima Santana de Ávila brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 25707969-9, com CPF N.º 135.893.48780, vêm optar pela Rescisão Amigável do Processo Licitatório nº 542/2022 de 14 de julho de 2021, Edital de Convite nº 007/2022, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, IN VERBIS:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles', 'ta rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos devedores. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público', sendo este o caso, uma vez que não convém mais à Administração Pública, esta Casa de Leis manter o contrato ativo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 010/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2022 referente a carta convite nº 007/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1 As partes dão entre si quitação ao objeto contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Valença, 27 de Junho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ**

**Rescinde-te**

**Presidente Eduardo Lima Santana de Ávila**

**VALERIO CONSULTORIA, Gestão e Empreendimentos LTDA.**

**Rescindida**

**Sr. Hamilton Machado Valerio Júnior**

**LEIS ORDINÁRIAS**

**LEI Nº 3.491/2023**

22 de Junho de 2023

**Autor: Vereador Bernardo Souza Machado.**

**EMENTA:** INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art.1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal, no Município de Valença – RJ.

**Art.2º.** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I -** formular as diretrizes básicas da política de turismo do município;
- II -** elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- III -** propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- IV -** propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- V -** indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- VI -** promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;
- VII -** promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
- VIII -** promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
- IX -** promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios periféricos ao Município de Valença - RJ.
- X -** manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- XI -** opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- XII -** colaborar com a Prefeitura e seus Departamentos nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- XIII -** apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
- XIV -** apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;
- XV -** apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, animação turística, esportivo ou folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
- XVI -** apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
- XVII -** atuar junto ao poder público e iniciativa privada na sensibilização, educação e

**Guias de Alvará, Publicidade, ISS e Ocupação de Solo 2023**

Retire sua guia:  
Setor de Tributação ou online  
[www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web](http://www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web)

Pagamento até 31/10/23

Prefeitura de Valença | Secretaria de Fazenças



divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;

**XXIII**- programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

**XXIV** - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

**XXV** - analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;

**XXVI** - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

**XXVII** - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

**XXVIII** - criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do Conselho;

**XXIX** - participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

**XXX** - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo;

**XXXI** - emitir parecer sobre as contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

**XXXII** - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município;

**XXXIII**- elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

**Art.3º.** O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) membros governamentais e 8 (oito) membros não governamentais.

**I - Do Poder Público:**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil;
- c) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, pesca, pecuária;
- g) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- h) um representante da Câmara Municipal, preferencialmente da Comissão de Turismo.

**II - Da Iniciativa Privada e/ou sociedade civil organizada, representantes dos setores exemplificativos:**

- a) dos Meios de Hospedagem;
- b) dos restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares;
- c) das Agências de Viagens e/ou Guias de turismo;
- d) dos Transportadores Turísticos;
- e) da Associação Comercial;
- f) **INEPAC;**
- g) **da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Valença;**
- h) **museus e afins, espaços artísticos e culturais;**
- i) representante da Imprensa;
- j) representante dos taxistas e similares;
- k) representante dos artesões locais; e
- l) representante do Serviço de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Fazendas Históricas.

**III - De Outros, sem direito a voto:**

- a) representante da Polícia Militar; e
- b) representante da Polícia Civil;

**Parágrafo Único.** Cada representação entende-se um titular e um suplente.

§1º. As Entidades da iniciativa privada e/ou sociedade civil organizada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do Conselho, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período por suas Entidades.

§2º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo Conselho, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§3º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo Conselho para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo Conselho.

§4º. O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.

§5º. Os órgãos e entidades da iniciativa privada e/ou sociedade civil organizada, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.

§6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes serão indicados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal e terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§7º. O desempenho das funções de membro do Conselho será gratuito, não gerando direito a nenhum tipo de remuneração, vantagem ou benefício, e será considerado de relevância para o Município.

§8º. O Conselho deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

**Art.4º.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

**Art.5º.** As atribuições, competências e funcionamento do Conselho serão definidas no seu regimento interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** As decisões do Conselho Municipal de Turismo, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

**Art.6º.** O Conselho Municipal de Turismo de Valença terá a seguinte estrutura:

- I** - sessão Plenária;
- II** - mesa Diretora;
- III** - comissão de Finanças;
- IV** - câmaras Técnicas e Temáticas.

§1º. A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

§2º. A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§3º. A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.



§4º. As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.

§5º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, aberto, para mandato de dois anos, podendo uma reeleição para o mesmo cargo.

§6º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, com a aprovação dos membros do Conselho.

**Art.7º.** Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- a) representar o Conselho em suas relações com terceiros;
- b) dar posse aos seus membros;
- c) definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) indicar o Secretário Executivo;
- e) cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- f) cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- g) proferir o voto de desempate.

**Art.8º.** Compete ao Secretário Executivo:

- a) auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- c) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

**Art.9º.** Compete aos membros do Conselho Municipal de Turismo:

- a) comparecer às reuniões quando convocados;
- b) em votação pessoal e aberta, eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do Conselho Municipal de Turismo;
- h) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

**Art.10.** O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§1º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§2º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

**Art.11.** Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

**Parágrafo Único.** Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o Conselho poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e aberta e por maioria absoluta.

**Art.12.** Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o Conselho poderá expulsar o membro infrator, em votação aberta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

**Art.13.** As sessões do Conselho serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

**Art.14.** O Conselho poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

**Art.15.** O Conselho poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação aberta, por dois terços de seus membros ativos.

**Art.16.** O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

## **CAPITULO II** **DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

**Art.18.** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Valença - RJ, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

**Art.19.** O Fundo Municipal de Turismo tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art.20.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

- I - transferências orçamentárias da União, Estado e Município;
- II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV - as advindas de acordos ou convênios;
- V - as taxas de outorgas com finalidade Turística;
- VI - recursos de projetos apresentados pelo conselho;
- VII - doações e/ou patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII - outras rendas eventuais.

§1º. O orçamento do Fundo integrará o orçamento do município de Valença em obediência ao princípio da unidade.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Turismo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Poderá o Fundo captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo

**Parágrafo Único.** As receitas descritas no artigo acima, terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Valença -RJ.

**Art.21.** O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo conjuntamente com o Secretário Executivo do Fundo Municipal de Turismo.



**Parágrafo Único.** O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação do Conselho Municipal de Turismo.

**Art.22.** Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;
- II - submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;
- III - executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art.23.** As receitas do Fundo Municipal de Turismo, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.24.** O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

**Parágrafo Único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

#### **LEI N.º 3.513/2023**

17 de Agosto de 2023

**Mensagem 57/2023 do Poder Executivo**

**Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais), e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria 733/22 – Construção de UBS Hildebrando Lopes	10.301.0030.1.037	44.90.51.00.00.00	1601	1.056.000,00
				<b>Total</b>	<b>1.056.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria GM/MS n.º 733, de 05 de abril de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 2023.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**  
PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE

**FABIANI MEDEIROS SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **18/08/2023**

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal